



Município de Santa Terezinha de Itaipu

INEXIGIBILIDADE N°. 13/2025.

PROCESSO: 21/2025.

OBJETO: Pagamento do valor correspondente a franquia, pela cobertura de seguro veicular, franquia: parabrisa dianteiro, estipulada no Contrato n°. 225/2022, firmado com a empresa GENTE SEGURADORA SA.

VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais).

EMPRESA: GENTE SEGURADORA S/A

**Memorando** 3.154/2025Prefeitura Municipal de
Santa Terezinha de Itaipu

2

Responder apenas via 1Doc



Gabriel G. SMAD-DA

Para

SMAD-DCLC - Depa...

CC

9 setores envolvidos

SMAD-DA

SMAD-DCLC

SMAD

SEFAZ-DC

Gab-PGM-Licitaçõ...

SMAD-DCLC-DC

SMS

SMS-DGA

SEFAZ-DC

14/03/2025 08:37

Este documento contém assinatura digital, realizada por GABRIEL DA SILVA GONÇALVES CPF 075.XXX.XXX-61, DIEGO LUCAS WELTER CPF 037.XXX.XXX-85, CARLA BIBIANO CPF 049.XXX.XXX-84, DIEGO LUCAS WELTER CPF 037.XXX.XXX-85, DIEGO LUCAS WELTER CPF 037.XXX.XXX-85

PEDIDO DE INEXIGIBILIDADE PARA PAGAMENTO DE FRANQUIA - PARABRISA DIANTEIRO, RENAULT MASTER TCA AMBULÂNCIA, PLACA: AYZ-4J24.

DE: Departamento Administrativo**PARA: Departamento de Compras, Licitações e Contratos****Senhor Diretor,**

Tem este a finalidade de solicitar a contratação de empresa visando o fornecimento e/ou prestação de serviços, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Pagamento do valor correspondente a franquias, pela cobertura de seguro veicular, franquias: PARABRISA TRASEIRO, estipulada no Contrato nº. 225/2022, firmado com a empresa GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, visando atender o veículo Renault Master TCA Ambulância, ano de fabricação/modelo 2014/2015, placa AYZ-4J24, pertencente a Frota Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Conforme apólice nº 01.31.0140241.

Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais).**Prazo:** 30 dias

Destinação e/ou finalidade: Acionamento de cobertura de seguro para pagamento de franquias, parabrisa dianteiro, do veículo de placa AYZ-4J24.

Dotação orçamentária: 322**Desdobramento:** 7390**Fornecedor:** GENTE SEGURADORA SA

**CNPJ:** 90.180.605/0001-02**Em anexo (cópia) dos seguintes documentos:**

	CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (QUANDO FOR A PRIMEIRA CONTRATAÇÃO COM A EMPRESA)
X	CARTÃO DO CNPJ OU CPF/RG/COMPROVANTE DE ENDEREÇO/ESCRITURA
X	CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS
X	CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS
X	CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
X	CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS
X	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)
	CARTA OU DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE (NO CASO DE INEXIGIBILIDADE)
	NO CASO DE PESSOA FÍSICA: RG, CPF, PIS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (CFE O OBJETO)

(*Negativas Obrigatórias)

Segue a autoridade competente para análise e autorização.

Para uma melhor compreensão, transcreve-se o artigo da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a hipótese de inexigibilidade de licitação para a pretendida contratação, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:(...)

3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

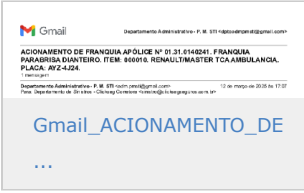
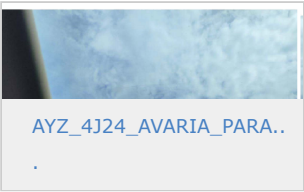
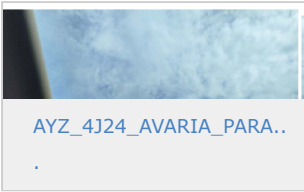
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Pagamento do valor correspondente a franquias, pela cobertura de seguro veicular, franquias: PARABRISA DIANTEIRO, estipulada no Contrato nº. 225/2022, firmado com a empresa GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, visando atender o veículo



Renault Master TCA Ambulância, ano de fabricação/modelo 2014/2015, placa AYZ-4J24, pertencente a Frota Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Conforme apólice nº 01.31.0140241.

Gabriel da Silva Gonçalves
Auxiliar Administrativo



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

14/03/2025 08:37:53

Gabriel da Silva Gonçalves

SMAD-DA

solicitou a assinatura de **Carla Bibiano** em
Memorando 3.154/2025 .

Assinado

**Despacho 1-
3.154/2025**

14/03/2025 08:42
(Respondido)

Gabriel G.

SMAD-DA

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Em tempo, informo que entrei em contato com a empresa solicitando o envio das certidões estadual e municipal, uma vez que não foi possível obtê-las nos sites oficiais.

Gabriel da Silva Gonçalves
Auxiliar Administrativo

Este documento contém assinatura digital, realizada por **GABRIEL DA SILVA GONÇALVES** CPF 075.XXX.XXX-61, **DIEGO LUCAS WELTER** CPF 037.XXX.XXX-85, **CARLA BIBIANO** CPF 049.XXX.XXX-84, **DIEGO LUCAS WELTER** CPF 037.XXX.XXX-85, **DIEGO LUCAS WELTER** CPF 037.XXX.XXX-85.



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/03/2025 08:43:10 Gabriel da Silva Gonçalves **SMAD-DA** assinou digitalmente **Memorando**
3.154/2025 com o certificado **GABRIEL DA SILVA GONÇALVES** CPF **075.XXX-XX-**
61 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 2-3.154/2025

14/03/2025 09:08

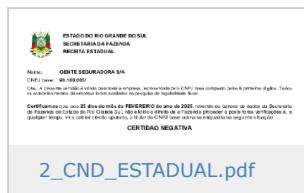
(Respondido)

Gabriel G. SMAD-DA

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Segue certidões.

Gabriel da Silva Gonçalves
Auxiliar Administrativo



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3-3.154/2025

14/03/2025 09:10

(Respondido)

Gabriel G. SMAD-DA

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Correção: Substituir **"PARABRISA TRASEIRO"** por **"PARABRISA DIANTEIRO"** no campo **"Objeto"**.

Gabriel da Silva Gonçalves
Auxiliar Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4-3.154/2025

14/03/2025 10:58

(Encaminhado)

Prezado Senhor

Thais M. SMAD-DCLC



SMAD - Secretari...

A/C Diego W.
CC

Sirvo-me do presente para cordialmente cumprimentá-lo e encaminhar, na qualidade de autoridade competente, Ordenador de Despesas, conjuntamente solicitando autorização a presente contratação através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da requisição e anexos.

Sendo o que se apresenta para o momento, fico a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários, ao mesmo tempo em que aproveito do ensejo para renovar meus votos de estima, consideração e apreço.

Thais Nascimento Moreira
Auxiliar Administrativo
Decreto Nº 339/2018

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/03/2025 10:58:32 Thais Nascimento Moreira **SMAD-DCLC** solicitou a assinatura de **Diego Lucas Welter** em Despacho 4- 3.154/2025 .

Assinado

Despacho 5-3.154/2025

14/03/2025 10:59

(Encaminhado)

Thais M. **SMAD-DCLC**

SEFAZ-DC - Depar...

A/C José G.
CC

Prezados Senhores

Encaminhe-se:

Ao Departamento de Contabilidade para análise e classificação quanto a natureza de despesa a ser aplicada ao objeto da presente licitação e para verificação, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, de que existam recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo.

Cito nesse ato, ao senhor **José Giembra - SEFAZ-DC**, para acompanhamento do processo e demais providencias.

Sendo o que se apresenta para o momento, fico a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários, ao mesmo tempo em que aproveito do ensejo para renovar meus votos de estima, consideração e apreço.

Thais Nascimento Moreira
Auxiliar Administrativo
Decreto Nº 339/2018

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/03/2025 13:49:09 Diego Lucas Welter **SMAD** assinou digitalmente **Memorando 4- 3.154/2025** com o certificado **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85** conforme **MP nº**

Este documento contém assinatura digital, realizada por **GABRIEL DA SILVA GONÇALVES** CPF **075.XXX.XXX-61**, **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85**, **CARLA BIBIANO** CPF **049.XXX.XXX-84**, **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85**.





2.200/2001 .

14/03/2025 14:06:13 Carla Bibiano **SMAD-DA** assinou digitalmente **Memorando 3.154/2025** com o certificado **CARLA BIBIANO** CPF **049.XXX.XXX-84** conforme **MP nº 2.200/2001**

Despacho 6-3.154/2025

14/03/2025 15:51

(Respondido)

José G. **SEFAZ-DC**

Envolvidos internos acompanhando CC

Prezados,

Sirvo-me do presente para cordialmente cumprimentá-los e encaminhar para apreciação e tramites legais, de que as dotações orçamentária e seus respectivos desdobramentos para a execução do presente processo estão em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 2025, bem como o orçamento do Município para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal 2120/2024 de 26/12/2024..

As despesas serão contabilizadas da seguinte forma:

Projeto/Atividade	Dotação orçamentária	Fonte de Recursos	Desdobramento
2.231 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas	322– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15% Imp.Transf)	7390 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protestos de elevada estima.

Atenciosamente

—

José Giembra
Contador CRC/PR 040100/O6

Este documento contém assinatura digital, realizada por **GABRIEL DA SILVA GONÇALVES** CPF **075.XXX.XXX-61**, **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85**, **CARLA BIBIANO** CPF **049.XXX.XXX-84**, **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85**, **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85**





Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/03/2025 15:51:46 José Giembra **SEFAZ-DC** arquivou.

14/03/2025 15:51:46 José Giembra **SEFAZ-DC** parou de acompanhar.

14/03/2025 16:07:28 Carla Bibiano **SMAD-DA** arquivou.

14/03/2025 16:07:28 Carla Bibiano **SMAD-DA** parou de acompanhar.

Despacho 7-3.154/2025

18/03/2025 09:34

(Encaminhado)

Thais M. **SMAD-DCLC**

Gab-PGM-Licitaçõ...

A/C Idair J.
CC

Prezado Senhor

Sirvo-me do presente para cordialmente cumprimentá-lo e encaminhar para apreciação deste setor jurídico, para análise e aprovação nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento, fico a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários, ao mesmo tempo em que aproveito do ensejo para renovar meus votos de estima, consideração e apreço.

—
Thais Nascimento Moreira
Auxiliar Administrativo
Decreto Nº 339/2018

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 8-3.154/2025

19/03/2025 15:12

(Respondido)

Idair J.

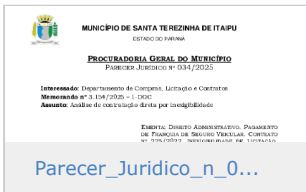
Gab-PGM-Licitaçõ...

SMAD-DCLC - Depa...

CC

Segue parecer em anexo.

—
Idair José de Bortoli Junior
Procurador do Município





Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/03/2025 15:12:58 Idair José de Bortoli Junior Gab-PGM-Licitações **arquivou.**

19/03/2025 15:12:58 Idair José de Bortoli Junior Gab-PGM-Licitações parou de acompanhar.

Despacho 9-3.154/2025

20/03/2025 10:15

(Encaminhado)

Thais M. SMAD-DCLC

SMAD-DCLC-DC - D...

A/C Renata F.
CC

Prezada Senhora

Encaminha-se para as devidas providencias.

Atenciosamente

Thais Nascimento Moreira
Auxiliar Administrativo
Decreto Nº 339/2018

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 10-3.154/2025

21/03/2025 09:05

(Respondido)

Renata F.

SMAD-DCLC-DC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Excelentíssimo Senhor Ordenador de Despesas,

Informo que estou remetendo o Processo de Inexigibilidade para a devida apreciação e ulterior rubrica.

Renata Fidelis

CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/03/2025 09:05:56 Renata Fidelis **SMAD-DCLC-DC** solicitou a assinatura de **Diego Lucas Welter** em
Despacho 10- 3.154/2025 . **Assinado**

Assinado



21/03/2025 13:46:23

Diego Lucas Welter SMAD assinou digitalmente **Memorando 10- 3.154/2025** com o certificado **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 11- 3.154/2025

24/03/2025 11:53

(Respondido)

Renata F.

SMAD-DCLC-DC

Envolvidos internos acompanhando CC

Prezados,
Contrato encaminhado por meio do

Ofício 321/2025 - Contrato de Prestação de Serviços - Assinatura (Gente Seguradora)

—
Renata Fidelis
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 12- 3.154/2025

28/03/2025 11:27

(Respondido)

Renata F.

SMAD-DCLC-DC

Envolvidos internos acompanhando CC

Prezados,
Encaminho publicação na Atoteca,bem como a publicação da Inexigibilidade no Diario Oficial do Municipio.



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 13- 3.154/2025

19/04/2025 07:46

(Respondido)

Deivid B.

SMAD-DCLC-DC

Envolvidos internos acompanhando CC

Encaminho contrato assinado.

—
Deivid de Bastiani
Auxiliar Administrativo



Este documento contém assinatura digital, realizada por **GABRIEL DA SILVA GONÇALVES** CPF **075.XXX.XXX-61**, **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85**, **CARLA BIBIANO** CPF **049.XXX.XXX-84**, **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85**, **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85**.



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

19/04/2025 07:46:32

Deivid de Bastiani **SMAD-DCLC-DC** so
de Araújo em Despacho 13- 3.154/2025 .

solicitou a assinatura de **Vanessa Radavelli**

Assinado

19/04/2025 07:46:32

Deivid de Bastiani **SMAD-DCLC-DC** so
em Despacho 13- 3.154/2025 .

solicitou a assinatura de **Diego Lucas Weiter**

Assinado

19/04/2025 07:46:32

Deivid de Bastiani **SMAD-DCLC-DC** so
Mentz da Silva em Despacho 13- 3.154/2

solicitou a assinatura de **Adarlete Terezinha**

Assinado

19/04/2025 10:29:05

Diego Lucas Welter **SMAD** assinou digitalmente **Memorando 13- 3.154/2025**
com o certificado **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85** conforme **MP nº**
2.200/2001.

21/04/2025 19:42:27

Vanessa Radavelli de Araújo  assinou digitalmente **Memorando 13-3.154/2025** com o certificado **VANESSA RADAVELLI DE ARAÚJO** CPF **036.XXX.XXX-06** conforme [MP nº 2.200/2001](#).

21/04/2025 19:46:25

Vanessa Radavelli de Araújo **arquivou.**

21/04/2025 19:46:25

Vanessa Radavelli de Araújo  parou de acompanhar.

22/04/2025 08:13:04

Adarlete Terezinha Mentz da Silva SMS-DGA assinou digitalmente **Memorando**
13- 3.154/2025 com o certificado **ADARLETE TEREZINHA MENTZ DA SILVA** CPF
643.XXX.XXX-15 conforme [MP nº 2.200/2001](#).

Despacho 14-3.154/2025

24/04/2025 14:28
(Respondido)

Deivid B.

SMAD-DCLC-DC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Encaminho extrato de publicação do contrato no diário oficial do município.

Para prosseguimento

Renata Fidelis - SMAD-DCLC-DC

Deivid de Bastiani
Auxiliar Administrativo



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas



24/04/2025 15:19:32 Gabriel da Silva Gonçalves SMAD-DA reabriu para resolução.

Despacho 15-3.154/2025

24/04/2025 15:21
(Respondido)

Gabriel G. SMAD-DA

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Segue dotação e desdobramento.

Dotação: 323

Desdobramento: 7567

Atenciosamente,

—
Gabriel da Silva Gonçalves
Auxiliar Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/04/2025 15:21:51 Gabriel da Silva Gonçalves SMAD-DA arquivou.

Despacho 16-3.154/2025

08/05/2025 17:00
(Respondido)

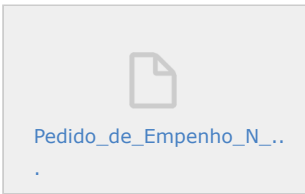
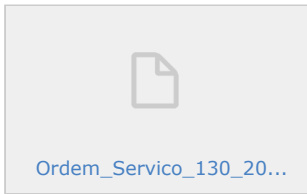
Renata F.
SMAD-DCLC-DC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezados,

Encaminha-se o **Pedido de Empenho e Ordem de Serviço/Autorização de Compra.**

—
Renata Fidelis
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

1 Despacho não lido

Despacho 17-3.154/2025

12/05/2025 14:25
(Encaminhado)

Gabriel G. SMAD-DA

SEFAZ-DC - Empen...
CC

Solicito o empenho referente a este processo.

Atenciosamente,

—
Gabriel da Silva Gonçalves
Auxiliar Administrativo



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 18-3.154/2025

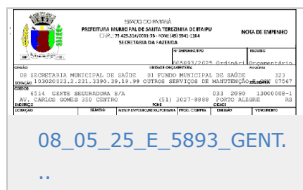
13/05/2025 09:14

(Respondido)

Mirian B. SEFAZ-DC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Mirian A. M. de Bastiani
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/05/2025 09:14:06 Mirian A. M. de Bastiani SEFAZ-DC **arquivou.**

26/05/2025 14:43:18 Thais Nascimento Moreira SMAD-DCLC **arquivou.**

27/05/2025 14:22:52 Carla Bibiano SMAD-DA **arquivou.**

27/05/2025 14:22:52 Carla Bibiano **SMAD-DA** parou de acompanhar.

Município de Santa Terezinha de Itaipu - Rua João XXIII, nº 144 - Centro • 1Doc • www.1doc.com.br
 Impresso em 10/07/2025 08:28:18 por Deivid de Bastiani - Auxiliar Administrativo

Este documento contém assinatura digital, realizada por **GABRIEL DA SILVA GONÇALVES** CPF **075.XXX.XXX-61**, **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85**, **CARLA BIBIANO** CPF **049.XXX.XXX-84**, **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85**, **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85**.





DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0140241 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 354039 EMISSÃO 14/11/2024

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 14/10/2024 às 24 horas do dia 14/10/2025.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000010	AYZ4J24	Não Informado	2014/2015	MASTER TCA AMBULANCIA
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
93YMAF4LCFJ401759	025200-0	8	PICK-UPS PESADAS CARGA	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	IMPORTADOS
2/10	NORMAL	RENAULT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	3.139,30	13.893,00	-	
RCF - DANOS MATERIAIS	300.000,00	777,75	-	-	
RCF - DANOS CORPORAIS	300.000,00	212,00	-	-	
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	66,28	-	-	
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	
APP - MORTE ACIDENTAL	100.000,00	141,91	-	-	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	100.000,00	312,92	-	-	
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	100.000,00	177,87	-	-	
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	432,12	-	-	
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	2,26	-	-	
CARGA DE BATERIA	Contratado	1,05	-	-	
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	1.052,63	-	-	
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	2,93	-	-	
LANTERNAS	Contratado	12,83	260,00	-	
FAROIS	Contratado	13,82	250,00	-	
RETROVISORES	Contratado	19,74	200,00	-	
CHAVEIRO	Contratado	1,32	-	-	
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	32,76	300,00	-	



DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0140241 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 354039 EMISSÃO 14/11/2024

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	14,80	300,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	8,88	130,00	-	-

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratado a cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.







HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 8.00 às 12.00

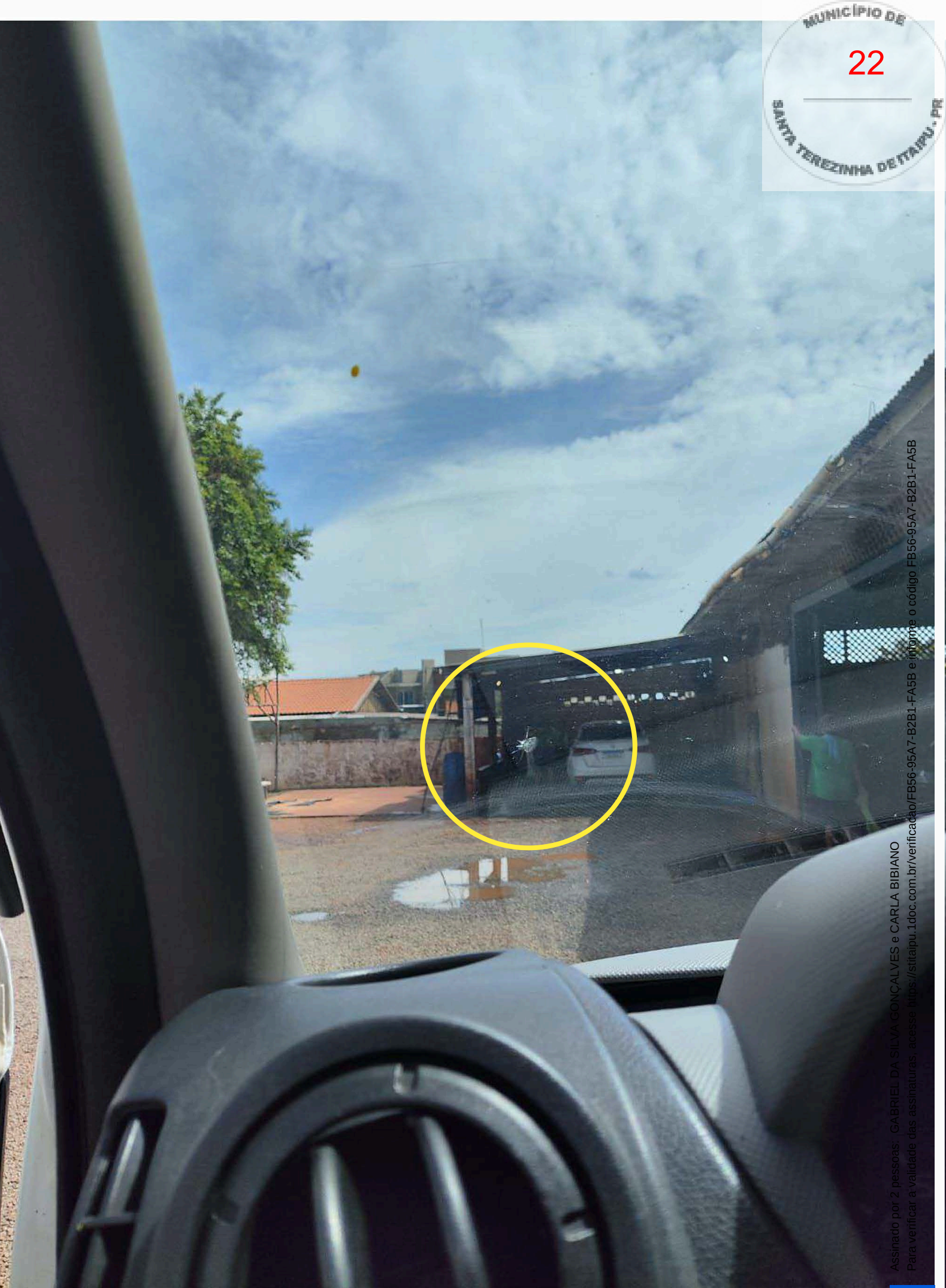
Horário de Atendimento

Atendimento











HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 8.00 às 12.00









DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01025862055

PLACA

AYZ4J24

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2014

ANO MODELO

2015

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

14486631417

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

RENAULT/MASTER TCA AMB

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93YMAF4LCFJ401759

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009F0CC5FC66ECA410AB) em 07/08/2024 às 13:49:30.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Disponível no
Google Play



Baixe no
App Store

CATEGORIA

OFICIAL

POTÊNCIA/CILINDRADA

130CV/2299

MOTOR

M9TC678C012081

CMT

5.5

CAPACIDADE

1.43

PES. BRUTO, TOTAL

3.5

EIXOS

2

LOTAÇÃO

08P

CARROCERIA

AMBULANCIA

NOME

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZI

CPF / CNPJ

09.217.518/0001-56

LOCAL

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR

DATA

03/06/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES e CARLA BIBIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sitaitpu.1doc.com.br/verificacao/FB56-95A7-B2B1-FA5B>





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta as devidas justificativas para a contratação de solução que atenderá à necessidade da administração. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde;

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Para garantir a segurança e a manutenção dos veículos da frota municipal, solicitamos o pagamento da franquia estipulada no Contrato nº 225/2022, firmado com a empresa GENTE SEGURADORA S.A. A presente solicitação refere-se ao veículo **Renault Master TCA Ambulância**, ano de fabricação/modelo 2014/2015, placa **AYZ-4J24**, e destina-se ao custeio da cobertura do para-brisa dianteiro, que foi danificado.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que a cobertura do seguro seja acionada, a Prefeitura Municipal deve arcar com o valor da franquia, que corresponde à parte do custo do conserto de responsabilidade do segurado. Somente após esse pagamento, o reparo poderá ser realizado.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para realizar tal solicitação, o valor estipulado na apólice de seguro para a realização do serviço é de R\$ 300,00 (trezentos reais).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Para que o reparo seja realizado no veículo em questão, é necessário efetuar o pagamento da franquia. Posteriormente, é necessário realizar o pedido de empenho e encaminhá-lo à empresa GENTE SEGURADORA SA para agendar o serviço solicitado.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Esta solicitação é para 01 unidades apenas, ou seja, apenas para a realização do reparo do para-brisa danificado.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

O valor da contratação está estipulado na apólice de seguro no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O serviço será realizado uma única vez.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Cabe destacar que após análise não foram encontradas em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.



9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Informo que a contratação possui previsão no Plano Anual de Contratações (PAC).

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A pretensão com essa contratação é buscar manter os veículos da frota municipal em perfeitas condições de uso visto que o veículo para o qual se destina é utilizado na Secretaria Municipal de Saúde.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A GESTÃO DO CONTRATO:

A substituição do para-brisa será realizada na prestadora de serviço indicada pela GENTE SEGURADORA de forma agendada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

No caso de contratação dos serviços de terceiros, a prefeitura municipal fica isenta da responsabilidade por danos ambientais que venham a ser provocados, sendo a empresa que comercializa ou instala os vidros automotivos responsável pelo descarte correto.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A análise preliminar indica que a contratação do serviço é viável, uma vez que já está incluída na apólice de seguro da frota municipal. O montante solicitado corresponde à franquia necessária para a execução do serviço.

Eu Gabriel da Silva Gonçalves, declaro que sou responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

Eu Carla Bibiano Nandi, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação.

Santa Terezinha de Itaipu – PR, em 13 de março de 2025.

Atenciosamente,

GABRIEL DA SILVA GONÇALVES
Auxiliar Administrativo

CARLA BIBIANO NANDI
Diretora do Departamento Administrativo



TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

1. OBJETO:

Pagamento do valor correspondente a franquia, pela cobertura de seguro veicular, franquia: para-brisa dianteiro, estipulada no Contrato nº. 225/2022, firmado com a empresa GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, visando atender o veículo Renault Master TCA Ambulância, ano de fabricação/modelo 2014/2015, placa AYZ-4J24, pertencente a Frota Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Conforme apólice nº 01.31.0140241.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023.

3. DO VALOR ESTIMADO:

O valor máximo anual com a referida aquisição será de R\$ 300,00 (trezentos reais)., em conformidade com a apólice de seguro, em anexo.

4. DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

Não foram realizados orçamentos pois o serviço solicitado está inserido dentro da cobertura da empresa GENTE SEGURADORA SA aos veículos da frota municipal, sendo necessário apenas o pagamento da franquia.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Dotação: 322

Desdobramento: 7390

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O fornecedor deverá cumprir as normas e requisitos conforme exigências ao serviço para o qual foi contratada para realizar, não é possível um posicionamento pois a prefeitura só será informada qual será o prestador após o pagamento da franquia.



7. DOS QUANTITATIVOS E EXTIMATIVA DE VALOR:

01 para-brisa dianteiro do veículo Renault Master TCA Ambulância, ano de fabricação/modelo 2014/2015, placa AYZ-4J24, pertencente a Frota Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 300,00 (trezentos reais).

JUSTIFICATIVA:

A contratação solicitada tem como objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, viabilizando o reparo de uma ambulância vinculada à pasta. O serviço está coberto pela empresa GENTE SEGURADORA S.A., conforme a apólice nº 01.31.0140241. Para que o reparo seja realizado, é necessário efetuar o pagamento da franquia, permitindo o agendamento e a substituição do para-brisa danificado.

8. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme justificado na contratação do seguro da frota municipal;

Tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado do Paraná, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros do transporte hospitalar e autoridades do município. Para tanto sirvo-me do presente para solicitar de vossa senhoria a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal, com cobertura contra danos materiais (DMT), Danos Corporais (DC), Danos Morais (DM), Acidente Pessoais de Passageiros (APP) com DMH, assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros e cobertura 100% da tabela FIPE.**

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Após o pagamento da franquia a prefeitura municipal será informada do local que deverá ser realizada a execução do serviço.

Santa Terezinha de Itaipu – PR, 13 de março de 2025.

Atenciosamente,

GABRIEL DA SILVA GONÇALVES
Elaborador

CARLA BIBIANO NANDI
Diretora do Departamento Administrativo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Certidão nº: 15051496/2025

Expedição: 14/03/2025, às 08:29:43

Validade: 10/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.180.605/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL DA SILVA GONÇALVES CARLA BIBIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://stjtaipu.1doc.com.br/verificacao/FB56-95A7-B2B1-FA5B> e informe o código FB56-95A7-B2B1-FA5B



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.180.605/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/1984
NOME EMPRESARIAL GENTE SEGURADORA SA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENTE SEGURADORA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 450	COMPLEMENTO EDIF
CEP 90.020-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO HISTORICO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@genteseguradora.com.br	TELEFONE (51) 3027-8864/ (51) 3027-8870	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/03/2025** às **08:28:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:52:55 do dia 14/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2025.

Código de controle da certidão: **1FD2.EA24.29A2.131D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.180.605/0001-02
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022511210575101364

Informação obtida em 14/03/2025 08:30:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ACIONAMENTO DE FRANQUIA APÓLICE Nº 01.31.0140241. FRANQUIA PARABRISA DIANTEIRO. ITEM: 000010. RENAULT/MASTER TCA AMBULANCIA. PLACA: AYZ-4J24.

1 mensagem

Departamento Administrativo - P. M. STI <adm.pmsti@gmail.com>

12 de março de 2025 às 17:07

Para: Departamento de Sinistros - Clickseg Corretora <sinistro@clicksegseguros.com.br>

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - PR, inscrita no CNPJ sob o número 75.425.314/0001-35, por meio de seu Departamento Administrativo, comunica formalmente a necessidade de acionar o seguro para o veículo **RENAULT/MASTER TCA AMBULÂNCIA. PLACA: AYZ-4J24**, pertencente à Frota Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Manifestamos o interesse em acionar o seguro somente para COBERTURA: PARABRISA DIANTEIRO, conforme dados abaixo relacionados e fotos em anexo:

Dados do Veículo (Prefeitura):

Modelo: **RENAULT/MASTER TCA AMBULÂNCIA**

Apólice: **01.31.0140241**

Placa: **AYZ-4J24**

Sendo o que se apresenta para o momento, fico à disposição para prestar todos os esclarecimentos necessários, ao mesmo tempo em que aproveito do ensejo para renovar meus votos de estima, consideração e apreço.

3 anexos

 **CRLV_1025862055 AYZ-4J24.pdf**
80K

 **APÓLICE GENTE SEGURADORA AYZ-4J24.pdf**
122K

 **AYZ-4J24 AVARIA PARABRISA.pdf**
823K



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB56-95A7-B2B1-FA5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL DA SILVA GONÇALVES (CPF 075.XXX.XXX-61) em 14/03/2025 08:43:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLA BIBIANO (CPF 049.XXX.XXX-84) em 14/03/2025 14:06:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/FB56-95A7-B2B1-FA5B>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**

CNPJ base: **90.180.605/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **25 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 25/4/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **33438740**
Autenticação: **43770878**



**Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro Geral de
Contribuintes Estaduais RS**



Certificamos que o CNPJ 90.180.605/0001-02 não está inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais do Rio Grande do Sul nesta data.

Esta Certidão refere-se unicamente ao CNPJ consultado e à data da consulta.

Esta Certidão não se constitui em meio de prova positiva ou negativa de débitos ou pendências vinculados ao CNPJ consultado, bem como de qualquer outro tipo de obrigação perante a Fazenda Pública Estadual.

Emitida em: 25/02/2025 11:16:53
Autenticação: 0BC7E84C-E8E7-4A11-A65A-1CA0721A1493



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **03/04/2025**

Nome: GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 27 de dezembro de 2024.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 03/01/2025 às 09:47:15, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 90.180.605/0001-02** e o código de autenticidade **5D3A05F509F9**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL), COM EFEITO DE NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: **06/04/2025**

Inscrição do Imóvel: 5897033

Endereço: R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, relacionado ao imóvel acima, somente constam, referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou à Taxa de Coleta de Lixo (TCL), débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 31 de dezembro de 2024.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 06/01/2025 às 14:35:35, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **INSCRIÇÃO 5897033** e o código de autenticidade **69D5749FEBDF**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **03/04/2025**

Nome: GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 27 de dezembro de 2024.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 03/01/2025 às 09:47:15, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 90.180.605/0001-02** e o código de autenticidade **5D3A05F509F9**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Memorando 4- 3.154/2025

De: Thais M. - SMAD-DCLC

Para: SMAD - Secretaria Municipal de Administração - A/C Diego W.

Data: 14/03/2025 às 10:58:32

Setores envolvidos:

SMAD, SMAD-DA, SMAD-DCLC, SEFAZ-DC

PEDIDO DE INEXIGIBILIDADE PARA PAGAMENTO DE FRANQUIA - PARABRISA DIANTEIRO, RENAULT MASTER TCA AMBULÂNCIA, PLACA: AYZ-4J24.

Prezado Senhor

Sirvo-me do presente para cordialmente cumprimentá-lo e encaminhar, na qualidade de autoridade competente, Ordenador de Despesas, conjuntamente solicitando autorização a presente contratação através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da requisição e anexos.

Sendo o que se apresenta para o momento, fico a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários, ao mesmo tempo em que aproveito do ensejo para renovar meus votos de estima, consideração e apreço.

—

Thais Nascimento Moreira
Auxiliar Administrativo
Decreto Nº 339/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1072-4EAD-AFA3-A3D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO LUCAS WELTER (CPF 037.XXX.XXX-85) em 14/03/2025 13:49:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/1072-4EAD-AFA3-A3D7>



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 034/2025

Interessado: Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Memorando nº 3.154/2025 – 1-DOC

Assunto: Análise de contratação direta por inexigibilidade

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO VEICULAR. CONTRATO Nº 225/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI Nº. 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

I – Relatório

O Departamento de Compras, Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, encaminha a esta Procuradoria, o pedido de realização de contratação direta sem licitação, com o propósito de se aferir a observância das formalidades legais e, receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação sinaliza que o processo tem por finalidade o pagamento da franquia do seguro para troca do para-brisa do veículo Renault Master TCA Ambulância, ano de fabricação/modelo 2014/2015, placa AYZ-4J24, pertencente a Frota Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O serviço está vinculado ao Contrato nº 225/2022, firmado com a empresa GENTE SEGURADORA SA, CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, conforme apólice nº 01.31.0140241, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Encontra-se instruído com os seguintes documentos: Memorando; justificativa para a contratação; termo de referência, Estudo Técnico Preliminar; atestado de capacidade técnica; autorização para a contratação; dotação orçamentária; e certidões.

É, em síntese, o relatório.

II – Dos limites da análise jurídica



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



Inicialmente, é necessário destacar que a análise jurídica prévia de minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o § 4º, do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, e art. 9, do Decreto Municipal nº 471/2023, é exame que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Parte-se da premissa de que a autoridade competente deve se municiar dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Portanto, a análise jurídica prévia, visa informar, esclarecer, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da Administração Pública. Ou seja, a função da Procuradoria do Município é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico, e recomendar providências, quando necessárias, para salvaguardar o agente público assessorado, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não as precauções recomendadas.

Ainda, cumpre esclarecer que toda verificação por parte desta Procuradoria tem por base as informações prestadas, e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de veracidade e legitimidade, mesmo porque não possui a Procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão público requisitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução dos interesses públicos.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



As manifestações da Procuradoria expressam posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do o § 4º do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, e art. 9, do Decreto Municipal nº 471/2023, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Outrossim, cabe salientar que no presente parecer, em momento algum estará este Procurador fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

Feita as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

III. Análise processual do mérito

III.a) A correta opção pelo procedimento de inexigibilidade – artigo 74, caput da Lei nº 14.133/2021

No caso colocado à apreciação, a contratação direta por inexigibilidade, na forma do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, é possível, e decorre da inviabilidade de competição.

Com efeito, a inexigibilidade de licitação é possível nas situações fáticas em que não é possível realizar-se a disputa. Por isso mesmo, nem mesmo haveria a necessidade de previsão legal que regulamentasse a inexigibilidade de licitação.

A impossibilidade de haver concorrência licitatória para determinada contratação pela Administração Pública é uma das situações que apresenta um sem-número de hipóteses de cabimento. Não é prévia e abstratamente determinável, como seria necessário para o caso de seu arrolamento legislativo de forma exaustiva.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



Devido a estas circunstâncias, o rol do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021 não é taxativo, mas apenas exemplificativo, dimensiona que, em todos os casos nos quais não possa haver competição (seja pela inexistência de critérios de julgamento, seja pela exclusividade na prestação de certa atividade, entre outros), é impossível também a licitação.

No caso em análise, as informações prestadas pelo gestor, comprovadas com a documentação anexada ao processo, é evidente que a empresa GENTE SEGURADORA SA, CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, é a responsável pela apólice nº 01.31.0140241, oriunda do Contrato nº 225/2022 e que contempla o veículo em questão.

Sendo assim, possível a contratação direta em razão da inviabilidade de competição, na forma do artigo 74, inciso I, da Lei de Licitações.

Nunca é demais lembrar que a hipótese de contratação direta por inexigibilidade sujeita-se ao atendimento dos requisitos estabelecidos no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, em especial no que se refere a apresentação de justificativas e documentos que demonstrem estar presente a hipótese da inexigibilidade, e a comprovação dos demais requisitos legais que a autorizam, instruindo o processo de contratação com os elementos necessários, sendo que o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ainda, quanto às exigências do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, tem-se que o gestor comprovou a existência de recursos para custear a despesa pretendida, bem como juntou a Previsão Orçamentária (Despacho 6-3.154/2025).

Finalmente, destaca-se que constam nos autos, certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

IV. Conclusão



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



Em razão de todo o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, que estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desta Procuradoria, estando o processo de contratação em condições de prosseguir.

Finalmente, ressalta-se o caráter meramente opinativo deste parecer, respeitando a prerrogativa da autoridade competente, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 19 de março de 2025.

IDAIR JOSÉ DE BORTOLI JUNIOR

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

OAB/PR 118.868



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
GENTE SEGURADORA S/A	300,00

Santa Terezinha de Itaipu-Pr, em 21 de março de 2025.

**DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 12/2025**



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: É inexigível a licitação com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Art. 74, "caput", regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 471/2023 e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado nos autos.

OBJETO: Pagamento do valor correspondente a franquia, pela cobertura de seguro veicular, franquia: parabrisa dianteiro, estipulada no Contrato nº. 225/2022, firmado com a empresa GENTE SEGURADORA SA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 300,00 (trezentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROG-MA	PROJ. / ATIV.	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DESPESA
0801	10	302	23	231	339039199900	7390	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Santa Terezinha de Itaipu, 21 de março de 2025

**DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESA
Decreto nº. 12/2025**

Assinado por 1 pessoa: DIEGO LUCAS WELTER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sitaipu.1doc.com.br/verificacao/F572-658C-C263-8931> e informe o código F572-658C-C263-8931





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATADO:	GENTE SEGURADORA SA
OBJETO:	Pagamento do valor correspondente a franquia, pela cobertura de seguro veicular, franquia: parabrisa dianteiro, estipulada no Contrato nº. 225/2022, firmado com a empresa GENTE SEGURADORA SA
VALOR GLOBAL:	R\$ 300,00 (trezentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	60
DATA:	21 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES M
-------------------------------	--

ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGR-MA	PROJ. / ATIV.	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DOT. ORÇAM.	NOME DA CATEGORIA ECONÔMICA
0801	10	302	23	231	339039199900	7390	322	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Assinado por 1 pessoa: DIEGO LUCAS WELTER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://stitaipu.pr.gov.br/verificacao/F572-658C-C263-8931> e informe o código F572-658C-C263-8931





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe cuja classificação dá-se da seguinte forma:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR R\$
GENTE SEGURADORA S/A	300,00

declarando-se como vencedora a empresa acima, por ter apresentado o menor preço.

Santa Terezinha de Itaipu - Pr, em 21 de março de 2025

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 12/2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F572-658C-C263-8931

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO LUCAS WELTER (CPF 037.XXX.XXX-85) em 21/03/2025 13:46:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/F572-658C-C263-8931>



[Pesquisa](#) [Sair](#)

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Identificador: 4325252/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade: SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Número: 13

Ano: 2025

Data da Assinatura: 21/03/2025

Ementa: Pagamento do valor correspondente a franquia, pela cobertura de seguro veicular, franquia: parabrisa dianteiro, estipulada no Contrato nº. 225/2022, firmado com a empresa GENTE SEGURADORA SA

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
21/3/2025	Diário Oficial do Município [de] Santa Terezinha de Itaipu	2973	11	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	emissao_F572658CC2638931A5C634A3_memorando-10--3.154-2025assinado_versaoImpressao.pdf	

Voltar

Usuário Logado: **THAIS NASCIMENTO MOREIRA**

Emitente Logada: **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 57

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2973

pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 20 DE MARÇO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER ORDENADOR
DE DESPESAS DECRETO Nº. 012/2025
(ASSINADO DIGITALMENTE)

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATADO:	GENTE SEGURADORA SA
OBJETO:	Pagamento do valor correspondente a franquia, pela cobertura de seguro veicular, franquia: parabrisa dianteiro, estipulada no Contrato nº. 225/2022, firmado com a empresa GENTE SEGURADORA SA
VALOR GLOBAL:	R\$ 300,00 (trezentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	60
DATA:	21 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES M
--------------------------------------	---

ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGR A-MA	PRO J. / ATIV	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DOT. ORÇAM.	NOME DA CATEGORIA ECONÔMICA
0801	10	302	23	231	339039199900	7390	322	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Rua João XXIII, nº 144, centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

58

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

HOMOLOGAÇÃO/DELIBERAÇÃO SUPERIOR: 21/03/2025

**CONTRATO DE COMPRAS Nº 016/2025
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A
EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.
VIGENTE ATÉ: 17/09/2025.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.425.314/0001-35, com sede na Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, telefone 0800 000 3440, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador do RG nº 7.414.432-2-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, doravante denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **90.180.605/0001-02**, Inscrição Estadual nº. **ISENTO**, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, Fone: (51) 3027-8870, e-mail: prorrogacao@clicksegseguros.com.br, representada neste ato pelo **Sr. MARCELO WAIS**, portador da cédula de identidade RG nº. 700.903.616-6 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº. 062.422.780-49, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento contratual encontra-se amparado na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.068/2024 e Decretos Municipais nº 471/2023 e 092/2025 bem como em toda a legislação correlata aplicável ao processo licitatório, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº 013/2025** cuja abertura foi realizada no dia 21 de março de 2025, que integram e completam o presente termo contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, e a proposta da CONTRATADA, mediante as cláusula e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é o **Pagamento do valor correspondente a franquia, pela cobertura de seguro veicular, franquia: parabrisa dianteiro, estipulada no Contrato nº. 225/2022, firmado com a empresa GENTE SEGURADORA S.A.**

2.2 Objeto da Contratação:



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Rua João XXIII, nº 144, centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

59

CÓDIGO	LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
24713	1	1	1	un	Pagamento do valor correspondente a franquia, pela cobertura de seguro veicular, franquia: parabrisa dianteiro, estipulada no Contrato nº. 225/2022, firmado com a empresa GENTE SEGURADORA SA	300,00	300,00

2.3 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a Contratante, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer no fornecimento dos materiais quanto a sua qualidade.

2.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O processo de **Inexigibilidade nº 013/2025**;
- A proposta apresentada pela empresa;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) DIAS** contados a partir da data de publicação do contrato, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme Artigo 92, Inc. IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O valor total da contratação é de **R\$ 300,00(trezentos reais)**.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **ATE 30 (trinta) DIAS** contados do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2 Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao processo de **Inexigibilidade**, conforme Art. 92, Inc. V e VI da Lei 14.133/2021.

7.3 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

7.4 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

7.5 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Rua João XXIII, nº 144, centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

60

essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

8 CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES PARA ENTREGA

8.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 Os serviços serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 07 (sete) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9 CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A administração do presente contrato decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal da Saúde.

Conforme Portaria 053/2025:

Gestor de Contrato Titular: Vanessa Radavelli de Araújo / Matrícula nº 5145/4

Fiscal de Contrato Titular: Adarlete Terezinha Mentz da Silva / Matrícula nº 5165/9

Fiscal de Contrato Suplente: Jaciane Hilma Roenn/ Matrícula nº 5193/4

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória.

10.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do CONTRATADO ou da CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Rua João XXIII, nº 144, centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

61

10.3.1 O pedido realizado pelo CONTRATADO para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

10.3.2 Administração terá o prazo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.3.3 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

10.3.4 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

10.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data da última repactuação, sendo utilizado como índice para cálculo do valor o **INPC**.

18.8.1 Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, devendo a contratante, para tanto, instruir seu pedido com documentos probos que atestem a variação superior à inflação, o que será efetivamente verificado pela Administração Pública, que se pautara na obtenção da proposta mais vantajosa.

18.8.2 O pedido a ser formulado pela contratante e deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação do contrato;

18.8.3 O pleito deve acompanhar planilha de composição de custos, acompanhada de Notas Fiscais ou outros documentos probos capazes de demonstrar, com clareza, a variação dos custos e o consequente desequilíbrio da avença;

18.8.4 O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação, pela Administração Pública Municipal, de que houve, de fato, modificação do equilíbrio ora existente, importando também na manutenção da proposta mais vantajosa;

10.9 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do CONTRATADO, **conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta e na Cláusula 13 do Termo de Referência.**

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITIVOS

11.1 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

11.2 Serão permitidas a repactuação/reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data da última repactuação, sendo utilizado como índice para cálculo do valor o **IPCA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Rua João XXIII, nº 144, centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

62

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 12ª do Termo de Referência.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 12ª do Termo de Referência.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Evidenciado, durante o certame ou na vigência do Contrato, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

14.1.1 – advertência

14.1.2 – multa;

14.1.3 – impedimento de licitar e contratar;

14.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.2 A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;

14.3 A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral do Contrato;

14.4 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.6 A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;

14.7 Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, a ser pautado no Decreto Municipal nº 9.419/2019, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.

14.8 Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto no Contrato, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor integral do pedido de fornecimento descumprido.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Rua João XXIII, nº 144, centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

63

15.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3 Indenizações e multas.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada:

08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	322 (7390)	Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos
-------	-------------------	-----------	------------	---

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021, Incisos III e IV.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

19.1 Declaram as partes expresse CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA E DEVOLUÇÃO DO CONTRATO

20.1 A CONTRATADA terá o **PRAZO DE 07 (SETE) DIAS**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, podendo este, ser assinado digitalmente, encaminhando a via assinada pelo e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com, ou através de assinatura física, onde o responsável legal deverá comparecer no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Rua João XXIII, nº. 144, Bairro Centro – Santa Terezinha de Itaipu/PR, sob pena de decair o direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

20.1.1 A Recusa injustificada na assinatura do contrato implica na abertura de Processo Administrativo contra a empresa, aplicando as sanções legais.



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Rua João XXIII, nº 144, centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

64

20.2 As partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento conforme Lei Municipal 6.291/2022:

Art. 1º A publicidade dos atos oficiais da Lei 14.133/2021, tais como: avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal de circulação local ou regional, assim como no Portal de Transparência do sítio oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1 As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Santa Terezinha de Itaipu, PR, 24 de março de 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
CONTRATANTE

VICTORIA MACCARI
SOARES:848122650
53
Assinado de forma digital por VICTORIA MACCARI
SOARES:84812265053

MARCELO WAIS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-NOME: **Vanessa Radavelli de Araújo**
MATRÍCULA: 5145/4

2-NOME: **Adarlete Terezinha M. da Silva**
MATRÍCULA: 5165/9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B802-0C50-A918-76E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VICTORIA MACCARI SOARES (CPF 848.XXX.XXX-53) em 17/04/2025 15:46:26 GMT-03:00
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DIEGO LUCAS WELTER (CPF 037.XXX.XXX-85) em 19/04/2025 10:29:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANESSA RADAVELLI DE ARAÚJO (CPF 036.XXX.XXX-06) em 21/04/2025 19:42:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADARLETE TEREZINHA MENTZ DA SILVA (CPF 643.XXX.XXX-15) em 22/04/2025 08:13:03
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/B802-0C50-A918-76E8>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 66

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2993

OBJETO:	Pagamento do valor correspondente a franquia, pela cobertura de seguro veicular, franquia: PARABRISA DIANTEIRO, estipulada no Contrato nº. 225/2022, firmado com a empresa GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, visando atender o veículo Fiat Strada, ano de fabricação/modelo 2017/2018, placa BBS-1554, pertencente a Frota Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente. Conforme apólice nº 01.31.0140242.			
VALOR GLOBAL:	R\$ 120,00 (cento e vinte reais).			
PRAZO DE EXECUÇÃO:	30 (trinta) dias			
DATA DA ASSINATURA:	24 de março de 2025			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
17.01	04.122.0016.2.157	3.3.90.39	605 (7391)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº. 016/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2025

CONTRATANTE:	Município de Santa Terezinha de Itaipu			
CONTRATADA:	GENTE SEGURADORA S.A.			
OBJETO:	Pagamento do valor correspondente a franquia, pela cobertura de seguro veicular, franquia: parabrisa dianteiro, estipulada no Contrato nº. 225/2022, firmado com a empresa GENTE SEGURADORA S.A.			
VALOR GLOBAL:	R\$ 300,00(trezentos reais)			
PRAZO DE EXECUÇÃO:	30 (trinta) dias			
DATA DA ASSINATURA:	24 de março de 2025			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	322 (7390)	Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2025

COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, através Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 75.425.314/0001-35, sediado na Rua João XXIII, nº 144, centro, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, por meio do Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, torna público, para o conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

REQUISIÇÃO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO

OS N°. 67
130/2025

MODALIDADE	Nº	Nº PROCESSO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade	13/2025	21/2025	21/03/2025

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME DO FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - AV. CARLOS GOMES, 350 - Porto Alegre – CEP 90480-000

FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO DA DESPESA
10	302	23	231	339039199900	7567

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
24713	ACIONAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO DE VEÍCULO	Un	1,0	300,00	300,00

VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO.....R\$ 300,00

DESTINO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO:

Pagamento do valor correspondente a franquias, pela cobertura de seguro veicular, franquias: parabrisa dianteiro, estipulada no Contrato n°. 225/2022, firmado com a empresa GENTE SEGURADORA SA

ORDENADOR DE DESPESA

Declaro que a presente despesa está de acordo com a Programação orçamentária, LDO e Plano Plurianual, e em conformidade com o art. 17 da LC 101/100

DIEGO LUCAS WELTER

Ordenador de Despesas

Decreto nº 12/2025

Data: 08/05/2025



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



Pedido de Empenho Nº. 1291/2025
Licitação Modalidade Inexigibilidade Nº. 13/2025
Ata de Registro de Preços Nº. /
Condição de Pagamento: À Vista
Convênio:

I - EMPRESA AUTORIZADA

FORNECEDOR	CNPJ/INSC. EST.	ENDEREÇO/FONE	CEP/CIDADE/UF
GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02 ISENTA	AV. CARLOS GOMES, 350 – -	90480-000- Porto Alegre - RS

II – DESPESA

ÓRGÃO e UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DESPESA
0801	10	302	23	2.231	339039199 900	7567	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

III - AUTORIZAÇÃO

Pela presente autorizamos a empresa acima discriminada, a fornecer os materiais/serviços abaixo especificados, para uso deste órgão público, nas condições preestabelecidas, nos Termos da Lei Federal nº 14.133/21.

IV - ITEM(S)

CÓDIGO	LOTE	ITEM	QUANT	UN	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL DO ITEM
24713	1	1	1,00	Un	ACIONAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO DE VEÍCULO	300,000 0	300,0000

FINALIDADE:

Santa Terezinha de Itaipu, em 08 de maio de 2025

TOTAL

300,0000

DIEGO LUCAS WELTER

Ordenador de Despesas – Dec. nº. 12/2025

IMPORTANTE

- I - O número deste pedido deverá constar na Nota Fiscal;
- II - Não englobar duas ou mais pedidos numa Nota Fiscal;
- III - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito;
- IV - Não será aceito Nota Fiscal com rasura.

